

Lista de Serviços - Prioritários	Canais de Entrega	Sigla	Valor	Fato Gerador
<p>1. Cadastro</p> <p>1.1 Confeção de cadastro para início de relacionamento (*)</p>		Cadastro	R\$ 900,00	Realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento decorrente da abertura de conta de depósitos à vista ou de poupança ou contratação de operação de crédito ou de arrendamento mercantil não podendo ser cobrada cumulativamente.
<p>2. Conta de Depósito</p> <p>2.1 Cheque Administrativo</p>		Cheque Administrativo	R\$ 10,00	Emissão de cheque administrativo
<p>3. Transferências de recursos</p> <p>3.1 Transferência por meio de DOC/TED</p>	Presencial ou pessoal	DOC/TED pessoal	R\$ 10,00	Realização de transferência de recursos por meio de Documento de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente.
<p><i>Serviços Diferenciados</i></p> <p>1 Substituição de garantia</p> <p>2 Segunda via de carnê</p> <p>3 Fornecimento de atestados, certificados e declarações – Autorização para sair do País</p> <p>4 Tarifa de Avaliação de Bem</p>			<p>R\$ 430,00</p> <p>R\$ 35,00</p> <p>R\$ 50,00</p> <p>R\$ 95,00</p>	
<p><i>Outros Serviços</i></p> <p>Tarifa de liquidação antecipada - Valor máximo</p> <p>Essa tarifa incide somente sobre contratos emitidos entre 01/12/2006 e 05/12/2007, que têm a cláusula de cobrança de tarifa de antecipação.</p>			R\$ 2.500,00	

O Banco Renner não cobra tarifa sobre serviços considerados essenciais a pessoas físicas, sendo eles relativos a conta corrente de depósito à vista – saques, transferência de recursos entre contas da própria instituição.

(\*) Esta tarifa não pode ser cobrada quando o cliente já tem outra operação ativa com o Banco ou mesmo na hipótese de refinanciamento, vez que nesses casos não há uma interrupção de relacionamento que justifique a cobrança – capitulação Resolução 3919/10, art. 3º.

**OS VALORES CONSTANTES NESSA TABELA FORAM ESTABELECIDOS PELO BANCO RENNER EM 21/12/2011**